

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0093 / 2020**

**CONVENENTE:** Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: sob o nº 26.752.436/0001-20, com sede em Palmas - TO, à AV: LO 01 103 SUL Nº 69, Centro, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Cleiton Lima Pinheiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5927 - SSP/TO CPF sob o nº 530.094.361-49.

**CONVENIADA:** Razão Social: **Açaí Super Comércio de Sucos**, Nome Fantasia: **ACAÍ SUPER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.512.929/0001-03, situada na Rua Maranhão 2190, centro, Gurupi-TO, TEL. (63) 99227-2247. Neste ato representado pelo empresário **João Pires de Meneses**, CI/RG: 90169- SSP-TO, CPF: 591.427.231-91, residente na Rua O, Número 80, Vila Íris, - Gurupi-TO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer desconto na aquisição dos produtos aos funcionários, sindicalizados e seus dependentes da CONVENENTE, através de descontos e/ou benefícios que os mesmos terão em desconto oferecido pela empresa CONVENIADA em suas dependências.

A CONVENIADA possui como o fornecimento na área de sorveteria como foco principal o açaí expresso, oferecendo o percentual de 20% (vinte por cento) de desconto em produtos que não estejam na promoção.

**DA CONVENIADA**

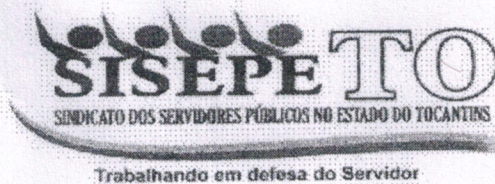
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins previstos neste Convênio a CONVENIADA se compromete a:

- I- Planejar organizar e promover as ações referentes à execução do objeto deste convênio;
- II- Executar todas as ações concernentes ao processo de cadastro cobrança e/ou outras ações que digam respeito à atividade fim da empresa;
- III- Conhecer os descontos e/ou benefícios previstos na *Clausula primeira* aos filiados do CONVENENTE, com a apresentação da carteirinha do SISEPE-TO e com documento de identificação com foto ou declaração de regularidade emitida pelo SISEPE-TO.
- IV- Planejar e executar as ações promocionais que objetivem a divulgação dos benefícios ora pactuadas junto aos filiados do CONVENETE;
- V- Permitir e facilitar ao CONVENENTE o acesso a toda documentação e informações referentes à execução do objeto do convênio;
- VII- Atender os filiados do CONVENENTE com presteza, urbanidade e respeito;
- VIII- Manter durante toda execução do objeto deste convênio, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento.

Cleiton Lima Pinheiro  
Presidente SISEPE-TO

João Pires de Meneses





## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONVENIENTE se compromete a:

- I- Fornecer carteirinhas aos filiados, a fim de provar seu vínculo junto ao sindicato para que a CONVENIADA possa identificar e ter o controle dos benefícios do SISEPE-TO;
- II- Divulgar, através do site do SISEPE-TO [www.sisepe-to.org.br](http://www.sisepe-to.org.br) a relação das empresas conveniadas, constando nome, endereço, telefone de contato e desconto oferecido sem qualquer ônus para a CONVENIADA.
- III- Fiscalizar o cumprimento das ações do convênio;

**Parágrafo único:** O SISEPE-TO não se responsabilizara, em hipótese alguma, pelos procedimentos e despesas contraídas por seus filiados, por falsas informações cadastrais ou por eles prestadas, possíveis inadimplências, por cobranças judiciais ou por qualquer outra ação impetrada com fundamento na relação comercial entre os filiados do conveniente e a CONVENIADA.

### DA VIGENCIA

**CLAUSULA QUARTA** - O presente convênio será por prazo **indeterminado**, sendo facultado ao estabelecimento conveniado o direito de rescindi-lo a qualquer momento, desde que comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a este SINDICATO e por procedimento formal.

### DA RESCISÃO


**CLAUSULA QUINTA** - Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas, ou quando forem praticados atos de má-fé, que comprometam a imagem ou a honorabilidade das partes, havendo, em qualquer caso, a necessidade de notificação prévia com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

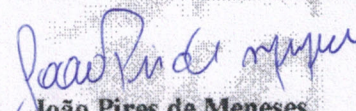
### DO FORO

**CLAUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir que porventura decoram deste instrumento.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2020.

  
Sindicato dos Servidores Públicos no Estado  
do Tocantins - SISEPE-TO  
CNPJ: 26.752.436/0001-20  
CONVENIENTE

  
João Pires de Menezes  
CNPJ: 19.512.929/0001-03  
CONVENIADA

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_ 02) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_